LEI ORDINÁRIA Nº 2.203 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA", QUE OBJETIVA COMBATER O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Campestre/MG.

Parágrafo único. Fica instituído, no mês a que se refere o caput deste artigo, o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, incluído ações das Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação, Esporte e Cultura, com apoio do Conselhos de Direitos.

Art. 2º. O Município promoverá, no mês a que se refere o caput do art. 1º desta lei, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de criança e adolescentes no município de Campestre/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura Municipal de Campestre, 27 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal